



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 532, 20 de agosto de 1987.

Aprova convênio firmado entre o Município de Mantena e a União Federal, através da Secretaria de Ação Comunitária, da Presidência da República, visando à reabertura da estrada de Mantena à Mantenópolis – ES.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o convênio assinado entre o Município de Mantena e a União Federal, através da Secretaria de Ação Comunitária da Presidência da República, bem como possíveis aditamentos que se fizerem necessários à implantação da Estrada Mantena a Mantenópolis, divisa do Estado do Espírito Santo.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1987, 44º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração